

LEI Nº 105 DE 29 DE ABRIL DE 1964

Concede subvenção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder uma subvenção mensal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Associação Beneficente dos Barbeiros e Cabelleiros de Campina Grande, entidade que funciona nesta cidade, à rua Venâncio Neiva, nº 100, 1º andar.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas decorrentes da presente Lei, fica igualmente aberto o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), vinculado à Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 29 de Abril de 1964

Newton Rique
NEWTON RIQUE

PREFEITO

VISTO

-ATA-

MB